

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260417PE00008

CONTRATO Nº: 00074/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.**4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - AV JOAO JABOUR, 321 - DISTRITO INDUSTRIAL - SALTO - SP, CNPJ nº 48.936.631/0001-43**, neste ato representado por Tiago Souza de Oliveira, Brasileiro, Empresário, CPF nº 233.***.**8-06, Carteira de Identidade nº 4***5106-06 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 6.220,00** (SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
113	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W IP66 5700K MINIMO 10000Lumens	PERFECT LED / ECO	UNID.	30	59,00	1.770,00
114	LUMINARIA PUBLICA DE LED 150W IP66 5700K MINIMO 15000Lumens	PERFECT LED / ECO	UNID.	50	89,00	4.450,00
Total:						6.220,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2026.

CONTRATO Nº: 00074/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 15 451 1008 1019 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural
- 000796 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 15 451 5000 1020 Estruturação e/ou implantação de Equipamentos de Infraestrutura para a Primeira Infância
- 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 000808 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
- 15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural
- 25 752 1008 2057 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos)
- 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
- 000841 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

CONTRATO Nº: 00074/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput

do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 31 de Agosto de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

863.***.***4-04

PELO CONTRATADO
SATURNO COMERCIO DE
MATERIAL ELETRICO E

ELETRONIC:48936631000143

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E
ELETRONICO LTDA

TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA

233.***.***8-06

Assinado de forma digital por SATURNO
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E
ELETRONIC:48936631000143
Dados: 2026.09.01 13:44:57 -03'00'



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura · 15 451 1008 1019 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural · 000796 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE · 15 451 5000 1020 Estruturação e/ou implantação de Equipamentos de Infraestrutura para a Primeira Infância · 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura · 000808 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO · 15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural · 25 752 1008 2057 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos) · 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural · 000841 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00071/2026 - 31.08.26 - ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 02.162.198/0001-35 - R\$ 4.002,35 (quatro mil dois reais e trinta e cinco centavos); CT Nº 00072/2026 - 04.09.26 - JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA - CNPJ 08.157.673/0001-61 - R\$ 275.694,19 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos); CT Nº 00073/2026 - 03.09.26 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 40.351.078/0001-75 - R\$ 7.922,00 (sete mil e novecentos e vinte e dois reais); CT Nº 00074/2026 - 31.08.26 - SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - CNPJ 48.936.631/0001-43 - R\$ 6.220,00 (seis mil e duzentos e vinte reais).

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:349BCDC3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº1.670 de 01 de julho de 2019; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: GERLANNE SILVA DE AZEVEDO LTDA - R\$ 67.500,00.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de Setembro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:CFFC1AFF

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: UNIDASNET COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.837.315/0001-08 - R\$ 25.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 1º de Setembro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:E3439599

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura · 15 451 1008 1019 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural · 000796 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE · 15 451 5000 1020 Estruturação e/ou implantação de Equipamentos de Infraestrutura para a Primeira Infância · 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura · 000808 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO · 15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural · 25 752 1008 2057 Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica (Iluminação Pública, Órgãos Públicos) · 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural · 000841 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00071/2026 - 31.08.26 - ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 02.162.198/0001-35 - R\$ 4.002,35 (quatro mil dois reais e trinta e cinco centavos); CT Nº 00072/2026 - 04.09.26 - JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA - CNPJ 08.157.673/0001-61 - R\$ 275.694,19 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos); CT Nº 00073/2026 - 03.09.26 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 40.351.078/0001-75 - R\$ 7.922,00 (sete mil e novecentos e vinte e dois reais); CT Nº 00074/2026 - 31.08.26 - SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - CNPJ 48.936.631/0001-43 - R\$ 6.220,00 (seis mil e duzentos e vinte reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:1CAB678E

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO
Nº 00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº1.670 de 01 de julho de 2019; DESIGNO os servidores Cecília Maria da Silva Araújo Souza, Secretária de Saúde, como Gestora; e Iago Coelho Costa Cruz, Coordenador de Saúde Bucal, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Credenciamento nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de Setembro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:BCAAE99F

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, por meio do site www.licitaonovafloresta.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS - ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA ELENILDA BATISTA DANTAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 28 de Setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00h às 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Edital: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitaonovafloresta.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitaonovafloresta.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Floresta - PB, 8 de setembro de 2026.
FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 595/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO PIRANHAS SÍTIO SÃO JOÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-070585. CONTRATADO: MAURILIO FERREIRA DA SILVA LTDA. CNPJ: 12.541.735/0001-01. VALOR: R\$ 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais). PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 04/03/2027. Rubrica Orçamentária 2026: 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1005 1007 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural - 4490.51 99 Obras e Instalações - Fontes: 500 - 27063110 Transferência Especial da União-Pombal, 4 de setembro de 2026. CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA. PREFEITO/ CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. DOTAÇÃO: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTA, NA ÍNTEGRA, NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP E NO DIÁRIO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00071/2026 - 31.08.26 - ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 02.162.198/0001-35 - R\$ 4.002,35 (quatro mil dois reais e trinta e cinco centavos); CT Nº 00072/2026 - 04.09.26 - JOSE DIALTON DE OLIVEIRA - CNPJ 08.157.673/0001-61 - R\$ 275.694,19 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos); CT Nº 00073/2026 - 03.09.26 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 40.351.078/0001-75 - R\$ 7.922,00 (sete mil e novecentos e vinte e dois reais); CT Nº 00074/2026 - 31.08.26 - SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - CNPJ 48.936.631/0001-43 - R\$ 6.220,00 (seis mil e duzentos e vinte reais).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria N°1.670 de 01 de julho de 2019; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: GERLANNE SILVA DE AZEVEDO LTDA - R\$ 67.500,00.

São Miguel de Taipu - PB, 9 de Setembro de 2026.
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: UNIDASNET COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.837.315/0001-08 - R\$ 25.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 1º de Setembro de 2026.
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria N°1.670 de 01 de julho de 2019. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: GERLANNE SILVA DE AZEVEDO LTDA. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

São Miguel de Taipu - PB, 4 de Setembro de 2026.
ELIEL BRITO SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2026, que objetiva: Aquisição de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, destinados a atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Várzea/PB, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.948.769/0002-01 - R\$ 13.940,00; VITALE COMERCIO S.A, CNPJ 07.160.019/0002-25 - R\$ 385.802,00.

Várzea - PB, 10 de setembro de 2026.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025
Comunicamos que o EDITAL DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 045/2025 que tem como objeto credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E PERIODONTIA, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi reaberto. Os interessados deverão encaminhar os documentos por meio do seguinte link: <https://arapongas.atende.net/autotendimento/servicos/e-credenciamento-de-participantes>, até 08/09/2027. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas - PR, 9 de setembro de 2026.
ADENILSON DO CARMO SILVA
Presidente da Comissão

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 708 a 727 e 733/2026. Processo Digital: nº 32941, 35430, 35633, 35880, 36008, 36421, 37497, 37498, 37910, 38479, 39031, 39219, 39364, 40140, 40319, 40340, 41239, 41501, 42559, 43120 e 38527/2026. Partes: Município de Arapongas e SEGRETITI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 67.315.512/0001-18, neste ato representado por PEDRO MARTIN SEGRETITI; BEATRIZ LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 65.668.237/0001-90, neste ato representado por BEATRIZ LEAL; ENZO SELLA DAMELTO CONSULTORIO MEDICO LTDA, CNPJ nº 51.773.369/0001-78, neste ato representado por ENZO SELLA DAMELTO; FELIPE BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 66.406.749/0001-41, neste ato representado por FELIPE SOUZA BARBOSA; GABRIELA MORENO GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 67.972.698/0001-88, neste ato representado por GABRIELA MORENO GOMES; MORAIS E VERAS LTDA, CNPJ nº 54.328.870/0001-13, neste ato representado por ISADORA MARIA DE ALMEIDA MORAIS; CLINICA ARAKAKI LTDA, CNPJ nº 67.824.464/0001-93, neste ato representado por GABRIELA YURIE ARAKAKI; GABRIELA LISBOA MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ nº 68.046.117/0001-40, neste ato representado por GABRIELA BATAUZ LISBOA; UCCELI CAMPANARI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 63.349.947/0001-22, neste ato representado por JOÃO PEDRO GOUVEIA GONÇALVES; JO BALAN SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 67.286.417/0001-33, neste ato representado por JOAO VITOR DIAS BALAN; OLIVIR LUNARDON SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 66.476.368/0001-39, neste ato representado por OLIVIR MACEDO LUNARDON; CERVANTES & BORTOLAZZO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 68.185.953/0001-05, neste ato representado por FERNANDA BORTOLAZZO; NATAN HENRIQUE ABATE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 67.532.503/0001-89, neste ato representado por NATAN HENRIQUE ABATE. S.M.M SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 30.586.466/0001-81, neste ato representado por SALES ANTONIO BARBOSA JUNIOR; MARCOS R C DE MELLO, CNPJ nº 64.580.347/0001-33, neste ato representado por MARCOS RIBEIRO CONSALTER DE MELLO; AJ SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 67.741.304/0001-80, neste ato representado por ANA LETICIA DE SOUZA JORGE; RCL MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ nº 67.868.823/0001-04, neste ato representado por RAFAEL CARVALHO LOPES; W. G. S. ASSISTENCIA MEDICA LTDA, CNPJ nº 67.968.375/0001-10, neste ato representado por WELLINGTON GARCIA DA SILVA; KURQUEVICZ SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 67.255.807/0001-46, neste ato representado por ANA CAROLINA KURQUEVICZ DE OLIVEIRA; M. FADEL SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 67.697.605/0001-54, neste ato representado por MARIA FERNANDA FARAH FADEL; e L. DE BRITO JUNQUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 62.565.628/0001-91, neste ato representado por LARA DE BRITO JUNQUEIRA. Objeto: Credenciamento pessoas físicas e de pessoa jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clínico geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024- Chamamento Público. Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 12/09/2025, a partir de 17 de dezembro de 2024. Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Arapongas, 9 de setembro de 2026. Rafael Felipe Cita - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

NOVA DATA. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de setembro do ano de 2026, na plataforma <https://bncmparas.com/Home/Login>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, com Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras e Serviços de Engenharia Destinada à Construção da Praça do Mirante, No Município de Barbosa Ferraz/Pr, Compreendendo A Execução do Centro Receptivo Ao Turista, Monumento, Mobiliário Urbano, Calçamento, Instalações Elétricas e Demais Serviços Necessários, Em Conformidade Com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Demais Documentos Técnicos, Vinculados Ao Convênio Nº 985187/2024 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1105697-99.

Valor Global Máximo: R\$ 409.046,40 (quatrocentos e nove mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Retirada do Edital: portal de transparência <https://barbosaferraz.oxxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>;

Informações Complementares: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

Barbosa Ferraz - PR, 8 de setembro de 2026.
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

